

LEI Nº 1.745/2007, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Transfere Ponto de Táxi nesta cidade
e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de
Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
transferir o Ponto de Táxi do Sr. Luiz Valmórbida Frigotto, da Rua Getúlio
Vargas para a Av. Vigário João Crisóstomo, defronte o Moinho da COPPAL,
nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 836^A/87, de 25 de
setembro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
28/JUNHO/2007.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.